

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 33/X –
REVOGA O ARTIGO 43.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
N.º 2/2014/A, DE 29 DE JANEIRO

PONTA DELGADA
JUNHO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2039 Proc. n.º 102
Data: 01/07/107	N.º 331X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 20 de Junho de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, e por videoconferência com a Delegação de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/X – Revoga o artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



2.º. CAPÍTULO - APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise pretende revogar – conforme dispõe o artigo 1.º – “o artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro.”

O normativo em causa procedia à quinta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro e 3/2013/A, de 23 de maio, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.

Tal alteração teve por objetivo alargar o âmbito da remuneração complementar regional, passando esta a ser atribuída aos trabalhadores em funções públicas na Região que auferiam remuneração base até 3.050,00 €.

Acontece que “A recente decisão do Tribunal Constitucional, no sentido da declaração da inconstitucionalidade do artigo 33.º do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, originou uma alteração de rendimentos dos trabalhadores da administração regional, que implica, necessariamente, que se proceda a ajustamentos à remuneração complementar.”

Neste sentido, defende-se que “aquela decisão de repor a partir de junho de 2014 aquilo que o Governo dos Açores já tinha decidido atribuir desde o início do ano, implica a necessidade de reacomodar a remuneração complementar regional nos Açores a esta nova realidade, fazendo-a voltar à sua moldura legal anterior, assegurando-se assim a manutenção da estabilidade dos vencimentos e, conseqüentemente, os níveis de rendimento dos trabalhadores e de suas famílias, assegurando-se ainda a possibilidade de, por resolução do Governo Regional, ser atribuída remuneração complementar a trabalhadores do setor público empresarial regional.”

Assim, em síntese, importa referir que a iniciativa ora em apreciação materializa os seguintes objetivos:

Revoga o artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro; [cf. artigo 1.º]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Repristina os artigos 9.º, 10.º, 11.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro e 3/2013/A, de 23 de maio; [cf. artigo 2.º]

Consagra que a atribuição da remuneração complementar aos trabalhadores do setor público empresarial regional far-se-á “nos termos a determinar em resolução do Governo Regional”.

A Comissão deliberou, sobre esta matéria, colocar a iniciativa em apreciação pública, cujo prazo terminou no passado dia 3 de julho.

No dia 20 de Junho de 2014 a Comissão ouviu o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, também sobre esta matéria.

O Vice-Presidente começou por dizer que tendo em conta a decisão do Tribunal Constitucional de 31 de Maio passado, que considerou inconstitucionais os cortes impostos pelo Governo da República, houve o entendimento que na Região Autónoma dos Açores os salários da função pública deviam regressar à situação verificada antes desses cortes, ou seja aos níveis de 2010.

O Deputado Joaquim Machado reconheceu que a proposta estava em audição pública, mas perguntou ao Governante se tinha havido negociação pública com os parceiros sociais.

O Vice-Presidente alegou que o processo legislativo era da competência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e, como tal, não tinha necessariamente de passar pela negociação com os parceiros sociais.

O Deputado Joaquim Machado afirmou que deste modo havia uma incongruência com o que se passava a nível da República, onde existia um processo negocial prévio nestas mesmas circunstâncias.

O Vice-Presidente, respondendo à réplica do Deputado, afirmou que tinha sido sempre esse o entendimento do PSD sobre esta matéria, nomeadamente o Deputado Costa Pereira e o ex-Deputado Pedro Gomes. Referiu ainda, a esse propósito, que em Janeiro passado o PSD não tinha feito nenhum reparo aquando da aprovação da nova remuneração complementar.

O Deputado Paulo Mendes perguntou se havia a intenção de compensar os trabalhadores a quem foram deduzidas as horas extraordinárias na remuneração complementar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A essa questão o Vice-Presidente informou que isso aconteceria quando a proposta fosse aprovada.

O Deputado Joaquim Machado questionou o Governante sobre o levantamento de necessidades de pessoal que foi feito até 17 de Abril, nomeadamente sobre quantos lugares foram identificados e relativamente à redução do trabalho extraordinário quantos postos de trabalho tinham sido criados. Perguntou ainda se a remuneração complementar servia para compensar os funcionários pelos cortes que vinham da República ou pela insularidade.

O Presidente da Comissão, Deputado Francisco César, afirmou que essa situação tinha como objetivo principal manter o rendimento e criar postos de trabalho.

O Vice-Presidente referiu que a fundamentação vinha identificada no preâmbulo da proposta e que era simples: o PSD na República cortava e o PS nos Açores repunha.

Sobre o levantamento das necessidades o Governante informou que esses dados tinham sido cruzados com outras informações e que, neste momento, prosseguiam as contratações em função das necessidades.

O Deputado Félix Rodrigues referiu que o Governo teria de fornecer esses dados e o Deputado Joaquim Machado insistiu em saber quais as necessidades inventariadas para poder decidir, em consciência, a posição sobre esta iniciativa.

O Vice-Presidente respondeu dizendo que diariamente saíam concursos na BEPA e que os números existentes estavam apenas inseridos num documento de trabalho, mas que, quando fosse oportuno, faria chegar essa informação à Assembleia Legislativa.

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, dar parecer favorável à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, com os votos a favor do PS e abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, CDS-PP e BE.



O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César